



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 4º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 312.816.804-00, RG sob o nº. 372045 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Vital Barbosa, nº 231-A, apartamento 301, Ponta Verde, CEP: 57035-400, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria ARSAL n. 24, de 15 de julho de 2015**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09 de outubro de 2014, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.226/2009, Decreto nº 3.931, de 18 de dezembro de 2007, Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as suas alterações, Lei Estadual nº 5.237/91 e as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 21 de agosto de 2015

HORÁRIO: 10h30min (**horário local**)

ENDEREÇO: Auditório da ARSAL, situado na Rua Cincinato Pinto, 226, 6º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de imagens, dos documentos e processos da Agência Reguladora de Serviços Público do Estado de Alagoas, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de *software*, incluindo suporte técnico e treinamento de pessoal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas nos §§4º a 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de forma compilada, abaixo transcrito:

"(...)

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

*valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*

*XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.*

*(...)"*

3.5. Só poderão participar do certame os licitantes que realizarem apresentação técnica do software - GED a ser utilizado na prestação do serviço, em data não posterior a 24 horas antecedentes a abertura deste certame.

3.5.1. O agendamento da apresentação do sistema deverá ser realizado com 24 horas de antecedência. O mesmo deverá ser marcado junto ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, por meio do e-mail: [licitacao.arsal@gmail.com](mailto:licitacao.arsal@gmail.com).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial;

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

4.7. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8. **Em todas as etapas do certame** os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**, além do mais todas as cópias apresentadas deverão ser **autenticadas em cartório**.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, **com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante** e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

### **5.2.1. ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO 49070-4551/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015

DIA: 21 de agosto de 2015 ÀS 10:30 h (Horário de local)

Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**5.2.2. ENVELOPE – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCESSO 49070-4551/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2013  
DIA: 21 de agosto de 2015 ÀS 10:30 h (Horário de local)  
Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)

5.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 5.2.

5.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração;

6.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

6.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Não deverá ser incluído o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

6.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

6.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.7. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.8. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital, **levando em consideração o menor preço por unidade de imagem.**

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.3. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.4. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.6. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.3.1.7. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.8. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.6. Se o lance de menor preço for inaceitável o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

## **12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope "Documentos de Habilitação", deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias **autenticadas em cartório**, além do mais os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante que optar ou não em utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras, fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir, dentro do envelope "B":

#### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a qual será efetuada mediante a apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h.1) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilidade Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

#### **13.1.4. DIVERSAS DECLARAÇÕES (MODELO NO ANEXO IV)**

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, ciência e concordância com o edital, por parte da licitante.

b) Declaração, por parte da licitante, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93) - Declaração relativa ao dispositivo da lei de licitações.

d) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

#### **13.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado ou atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de que a empresa licitante possui um gerente detentor da certificação CompTIA CDIA+ (Certified Document Imaging Architect), que é uma certificação internacional que atesta a competência de profissionais para atuar no planejamento, especificação, implantação e gerenciamento de projetos de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

digitalização de documentos, com a finalidade de garantir a correta execução do projeto de digitalização.

b.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, citado no item "b", pertence ao seu quadro de funcionários ou colaboradores. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Em se tratando de contratado, através de cópia do contrato de natureza cível. No caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

b.2) apresentar declaração de que o profissional detentores de certificação CDIA+, responsável pela execução, permanecerá até a conclusão dos serviços. No caso de substituição, o profissional substituto deverá ter qualificação igual ou superior ao substituído, mediante prévia aprovação da ARSAL.

c) Comprovação que a empresa possui funcionário com curso superior em biblioteconomia, registrado no conselho de classe competente.

c.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional em biblioteconomista, citado no item "c", pertence ao seu quadro de funcionários ou colaboradores. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Em se tratando de contratado, através de cópia do contrato de natureza cível. No caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

c.2) apresentar declaração de que o profissional em biblioteconomista, também responsável pela execução, permanecerá até a conclusão dos serviços. No caso de substituição, o profissional substituto deverá ter qualificação igual ou superior ao substituído, mediante prévia aprovação da ARSAL.

d) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao conselho competente, de acordo com objeto licitado.

e) Comprovação de Certificado de Registro de Programa de Computador (Software), no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, com direito patrimonial da empresa, que permita a customização do código-fonte para atender e garantir a completa aderência do software às necessidades desta ARSAL.

f) Declaração que irá fornecer o "código-fonte" aberto para modificações de acordo com as necessidades específicas da ARSAL. Esta declaração deve ser do Proprietário do software a qual o nome está registrado no INPI e deve ser nominal a ARSAL.

g) A empresa licitante deverá possuir certificado digital com a finalidade de assinar os documentos digitalizados ao entregar o objeto desta licitação, através da apresentação do Termo de Titularidade de Certificado Digital de e-CNPJ.

h) Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita.

i) Atestado de demonstração do Software GED, expedido pela ARSAL, atestando que o mesmo atende as especificações do serviço a ser realizado.

13.1.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

13.1.7. os documento devem ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias **autenticadas em cartório**, além do mais os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados com sua **firma reconhecida**.

13.1.8. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura. Caso haja legislação específica que regule outra validade da certidão, deverá ser apresentada para comprovação sob pena de inabilitação.

#### **14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado a empresa vitoriosa. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

14.3.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.3.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14.4. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a ARSAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.4.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

interposto.

14.5. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.6. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14.7. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, ao Diretor Presidente da ARSAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica, apenas quando envolver questões jurídicas.

14.8. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Diretor Presidente da ARSAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, bem como a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Instrumento de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DO CONTRATO**

### **16.1. Do Objeto**

16.1.1. O objeto licitado será adquirido nos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e da proposta escrita da licitante adjudicatária.

### **16.2. Homologação**

16.2.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a ARSAL convocará formalmente o representante do licitante vencedor para assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que habilite a assinar o contrato em nome da empresa.

### **16.3. Da Vigência**

16.3.1. A vigência do serviço contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **16.4. Do Preço**

16.4.1. O preço do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

### **16.5. Do Crédito Orçamentário**

16.5.1. O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.30 Outros serviços



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

de terceiros pessoa jurídica, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000) e Recursos de Convênio ANELL/ARSAL 01100000, e no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades, PI nº 002281, PTRESS 250021.

#### **16.6. Do Pagamento**

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da ARSAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos só serão recebidos se forem protocolados no protocolo da ARSAL, localizado no térreo da sede da ARSAL, juntamente com a devida identificação do interessado.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. Incumbe à CONTRATANTE:

19.1.1 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

19.1.3. Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato.

19.1.4. Pagar à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados.

19.2. Incumbe à CONTRATADA:

19.2.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

19.2.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

19.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

19.2.4. Responsabilizar-se por eventuais multas decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

19.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a prestação de serviços, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

19.2.6. Em caso da não prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

19.2.7. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

19.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

19.2.9. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados.

19.2.10. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público.

19.2.11. Fornecer sempre que solicitadas, pela Contratante, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscal e comercial, além de balancetes analíticos e balanços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

19.2.12. Empenhar-se para que o objeto contratado seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições das cláusulas deste instrumento e nos anexos do edital.

19.2.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

19.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste contrato.

## **20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. O objeto desta licitação será entregue mensalmente, de acordo com a produção, levando em consideração os quantitativos e qualidades dispostos neste edital e seus anexos, precisamente no objeto e termo de referência.

20.2. O objeto desta contratação será recebido por servidores da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

20.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **22. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E FRAUDE DO CERTAME**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.2. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Este Edital está à disposição dos interessados no site da ARSAL [www.arsal.al.gov.br](http://www.arsal.al.gov.br).

23.2. Consultas poderão ser formuladas pelos telefones (82) 3315-2515 e 3315-2522, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas.

23.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

23.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

23.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Diretor-Presidente da ARSAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004 e todas as suas alterações e demais legislações que regem a matéria.

23.7.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

23.8. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADA A TIRAGEM DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS LICITANTES NESTA AGÊNCIA

23.9. Fazem parte integrante deste Edital todos os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

---

**Marcela Vasconcelos Rocha**

Pregoeira da ARSAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) imagens mensais, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de *software*, incluindo suporte técnico e treinamento de pessoal, para um sistema de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED** (fornecido pela empresa licitante), dos documentos produzidos e disponibilizados pela ARSAL, dos últimos 05 anos anteriores a contratação e as demais documentações que surgirem até a finalização do contrato, e a organização do arquivo que deverá ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos, de acordo com edital e todos os seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Agência Reguladora de Serviços Públicos – ARSAL almeja a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos**, com digitalização, controle de qualidade e indexação de documentos diversos das unidades da estrutura organizacional, incluindo organização física do arquivo, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente certame encontra alicerce na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1. PLANILHA DE SERVIÇO**

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário por imagem	Valor mensal máximo estimado	Valor anual máximo estimado
1	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) imagens mensais, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de <i>software</i> , incluindo	Imagem			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

<p>suporte técnico e treinamento de pessoal, para um sistema de <b>Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED</b> (fornecido pela empresa licitante), dos documentos produzidos e disponibilizados pela ARSAL, dos últimos 05 anos anteriores a contratação e as demais documentações que surgirem até a finalização do contrato, e a organização do arquivo que deverá ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos, de acordo com edital e todos os seus anexos.</p>				
---	--	--	--	--

## **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

### **2.1. Condições Gerais**

- 2.1.1. O software deverá ser fornecido com interface de usuário em português;
- 2.1.2. O software deverá permitir o cadastramento de usuários 300 (trezentos);
- 2.1.3. O software deverá permitir o acesso simultâneo de todos os usuários, sem qualquer tipo de restrição;
- 2.1.4. A contratada deverá fornecer manuais de uso e administração do software, impressos em português e também acessíveis em formato digital a partir da tela principal do software;
- 2.1.5. O período de vigência do serviço objeto do contrato celebrado por ocasião deste certame será de 12 (doze) meses;
- 2.1.6. A contratada deverá atender todas as solicitações por parte da ARSAL, no sentido de prover quaisquer modificações no software que sejam necessárias para a otimização do fluxo de trabalho diário. As solicitações terão um prazo máximo de atendimento e entrega de 15 dias corridos;
- 2.1.7. A contratada deverá instalar o software em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

2.1.8. A contratada deverá dar treinamento de uso para os perfis de usuário de consulta, indexação e administração do software, sendo o treinamento agendado para até 2 (dois) dias úteis após a instalação do software no servidor da ARSAL.

**2.2. Características do Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos:**

2.2.1. Ser acessado em ambiente web com compatibilidade com os navegadores IE8+, Firefox 6+, Chrome 3+;

2.2.2. Executar em ambiente Windows Server 2003 ou superior;

2.2.3. Permitir a livre configuração de novos Tipos de Documentos, Grupos de Tipos de Documentos e Campos de pesquisa;

2.2.4. Permitir relação entre Tipos de Documentos, de modo que documentos possam ter outros documentos relacionados;

2.2.5. Permitir o download e junção de todos os documentos relacionados a um determinado documento;

2.2.6. Permitir a assinatura digital, co-assinatura digital e validação de assinatura digital baseados no padrão ICP-Brasil, para cada usuário se necessário;

2.2.7. Permitir acrescentar novos documentos digitalizados;

2.2.8. Permitir indexação através de modo assistente;

2.2.9. Permitir acrescentar novas páginas a documentos existentes;

2.2.10. Permitir acessos a Tipos de Documentos diferenciados com base no perfil de acesso dos usuários, de modo que determinados documentos sejam acessados por usuários específicos, ficando inacessíveis para os demais usuários sem as devidas permissões;

2.2.11. Permitir armazenar cópia dos documentos digitalizados diretamente no banco de dados, para efeito de backup;

2.2.12. Aplicativo integrador que permita a digitalização de novos documentos a partir das estações cliente e os envie automaticamente para o servidor fornecido pela contratada, podendo a pedido da ARSAL, os dados serem transferidos para servidor próprio;

2.2.13. Fornecer aplicativo de consulta em modo desktop que permita a alteração de documentos localmente e os atualize automaticamente no servidor;

2.2.14. Permitir a customização de qualquer aspecto e funcionalidade do software, de modo a garantir a completa aderência às necessidades da ARSAL. Esta customização do software será feita pela empresa contratada a pedido da Contratante, se necessário;

2.2.15. O registro do software junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial deverá estar em nome da CONTRATADA e ter o seu código-fonte aberto para modificações de acordo com as necessidades específicas da ARSAL;

2.2.16. Deverá ser fornecida uma versão do software que execute diretamente a partir de um DVD, juntamente com os arquivos PDF indexados, com a finalidade de pesquisar e consultar os documentos digitalizados em mídia DVD.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**2.3. Requisitos da Digitalização dos documentos:**

2.3.1. Os documentos deverão ser digitalizados com resolução mínima de 200 DPI para documentos com boa qualidade, e 300 DPI para documentos com baixa qualidade de leitura;

2.3.2. As imagens deverão ser digitalizadas em formato TIFF e posteriormente convertidas em formato PDF;

2.3.3. Todas as imagens obtidas através do scanner deverão passar por um processo de avaliação, com a finalidade de corrigir imperfeições na captura, melhoria na qualidade das imagens, realinhamento, remoção de sujeira na imagem, corte de borda preta etc.;

2.3.4. Os documentos deverão ser indexados com até 04 (quatro) campos de pesquisa e inseridos no software especificado neste Termo de Referência;

5.3.5 - A organização do arquivo deve ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos. É indispensável que todos os procedimentos estejam voltados a contribuir decisivamente às demandas do órgão público mediante o acesso rápido às informações, assegurando o pleno exercício da cidadania, agilizando o acesso aos arquivos e às informações, garantindo economia, eficiência e eficácia na administração pública, agilizando o processo decisório e controlando o fluxo de documentos e a organização dos arquivos.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O serviço de tratamento, digitalização e indexação de documentos será realizado por funcionário da contratada e mediante a disponibilização dos documentos em suporte papel juntamente com protocolo de entrega, sendo os mesmos devolvidos após a sua digitalização para o setor de origem e conferidos por um funcionário da ARSAL.

3.2. A ARSAL deverá disponibilizar uma sala climatizada equipada com todos os móveis e estrutura para a instalação da equipe da empresa contratada.

3.3. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos scanner próprios com, no mínimo, as seguintes características: Modo de cor bitonal, tons de cinza e colorido, tecnologia luz de LED, digitalização em modo frente e verso, resolução de pelo menos 300 DPI por página e capacidade de digitalizar até o formato A3.

3.4. A Contratada deverá trazer software de *wipe* (apagamento) com algoritmo de escrita de pelo menos 7 (sete) vezes no mesmo cluster, com licença registrada em nome da Contratada, para posterior apagamento de arquivos ao término do trabalho. Ao término dos trabalhos, tal computador deverá ser disponibilizado para controle do Departamento de Tecnologia da Informação.

**4. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste pregão deverão ser realizados na ARSAL, situada na Rua Cincinato Pinto, nº 226, Centro, Maceió – AL, Horário: de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h e das 13h às 17hs.

**5. OBRIGAÇÕES**

**5.1. DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

- 5.1.1. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;
- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 5.1.4. Indicar os servidores que fiscalizarão e acompanharão a execução dos serviços;
- 5.1.5. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- 5.1.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.1.7. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos nos projetos, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- 5.1.8. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;
- 5.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidor designado para esse fim.

**5.2. DA CONTRATADA:**

- 5.2.1. A contratada obriga-se a manter o sigilo de dados e informações dos documentos a serem digitalizados;
- 5.2.2. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.2.3. Não transferir, em todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 5.2.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 5.2.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.2.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5.2.10. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

5.2.11. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

5.2.12. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente ou não corresponder à confiança e ao sigilo que o serviço requer;

5.2.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

5.2.14. Realizar treinamento de servidores e colaboradores da ARSAL, de no mínimo 6h (seis horas).

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Todo o serviço será supervisionado e controlado por servidores designados pela CONTRATANTE. A Fiscalização transmitirá suas instruções por intermédio de Ordens de Serviço, competindo-lhe decidir sobre as questões técnicas surgidas durante a execução do objeto contratado.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Previstas no Edital, utilizando-se, ainda, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Recebimento do software, em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação escrita da Contratada, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado e assinado por ambas as partes;

8.2. Recebimento dos Documentos Digitalizados, em até 30 (trinta) dias corridos após a digitalização dos mesmos, entregues indexados e disponíveis para consulta no software, mediante entrega de relatório e ateste do Fiscal do Contrato;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A ARSAL reserva-se o direito de impugnar a execução do serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas.

9.2. A licitante fica obrigada a realizar a execução dos serviços constantes desta especificação técnica, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da ARSAL.

9.3. A licitante deverá observar com rigor a qualidade inquestionável do serviço prestado.

9.4. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a lei N.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) imagens mensais, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de *software*, incluindo suporte técnico e treinamento de pessoal, para um sistema de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED** (fornecido pela empresa licitante), dos documentos produzidos e disponibilizados pela ARSAL, dos últimos 05 anos anteriores a contratação e as demais documentações que surgirem até a finalização do contrato, e a organização do arquivo que deverá ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos, de acordo com edital e todos os seus anexos.

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

E-Mail:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário por imagem (R\$)</b>	<b>Valor mensal máximo estimado (R\$)</b>	<b>Valor anual máximo estimado (R\$)</b>
1	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) imagens mensais, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de <i>software</i> , incluindo suporte técnico e treinamento de pessoal, para um sistema de <b>Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED</b>	Imagem			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

(fornecido pela empresa licitante), dos documentos produzidos e disponibilizados pela ARSAL, dos últimos 05 anos anteriores a contratação e as demais documentações que surgirem até a finalização do contrato, e a organização do arquivo que deverá ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos, de acordo com edital e todos os seus anexos.				
---	--	--	--	--

**PREÇO:** O valor unitário estipulado por imagem com os serviços, relacionados no edital e seus anexos, inclusive do Termo de Referência, é de R\$ xxxx (número por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido no Edital e seus anexos.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

**1)** que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Maceió, de 2015

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, E A EMPRESA (...).**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10 e com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 226, 2º, 3º, 4º e 7º andar – Edf. Ipaseal – Centro, CEP 57.020-050, Maceió, Alagoas, representado pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 312.816.804-00, RG sob o nº. 372045 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Vital Barbosa, nº 231-A, apartamento 301, Ponta Verde, CEP: 57035-400.

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 3.931/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, Lei Estadual nº 5.237/91, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de tratamento, digitalização e indexação de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) imagens mensais, contemplando fornecimento contínuo de Licença de uso de *software*, incluindo suporte técnico e treinamento de pessoal, para um sistema de **Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED** (fornecido pela empresa licitante), dos documentos produzidos e disponibilizados pela ARSAL, dos últimos 05 anos anteriores a contratação e as demais documentações que surgirem até a finalização do contrato, e a organização do arquivo que deverá ser realizada através de normas e procedimentos técnicos referentes à classificação, avaliação, preservação e eliminação de documentos públicos, de acordo com edital e todos os seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**1.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em consonância com a legislação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL-002/2015 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O objeto desta licitação será entregue mensalmente, de acordo com a produção, levando em consideração os quantitativos e qualidades dispostos neste edital e seus anexos, precisamente no objeto e termo de referência.

**3.2.** O objeto desta contratação será recebido por servidores da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas*, conforme descrito abaixo:

- a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do edital;
- b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

**3.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto fornecido.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global previsto deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da ARSAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

**5.2.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**5.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**5.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em consonância com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**5.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**5.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**5.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**5.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.7.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

**5.8.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **5.3.** ou não tenha mantida a situação habilitatória regular, o pagamento devido será suspenso.

**5.9.** A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor de imposto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O referido gasto deverá ser empenhado no elemento 3390.30 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de Recursos: Próprios (0291000000) e Recursos de Convênio ANELL/ARSAL 01100000, e no programa de Trabalho – Manutenção das Atividades, PI nº 002281, PTRESS 250021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.1.2.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**7.1.3.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**7.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, pessoal, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**7.1.5.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.1.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à ARSAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.1.7.** A ARSAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**7.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**7.1.9.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

**7.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**7.1.11.** Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

**7.1.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

**7.1.13.** Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

**7.1.14.** A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**7.1.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**71.16.** Realizar treinamento de servidores e colaboradores da ARSAL, de no mínimo 6h (seis horas).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais.

**8.1.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

**8.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.1.4.** A ARSAL deverá disponibilizar uma sala climatizada equipada com todos os móveis e estrutura para a instalação da equipe da empresa contratada.

**8.1.5.** Promover o recebimento do objeto do presente contrato conforme demanda.

**8.1.6.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) **MULTA**:

**c.1.** A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.3.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item **3.1**, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

**9.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**9.3.2.** vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

**9.3.2.1.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **9.4.**

**9.4.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "b" deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.

**9.4.1.** Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**9.6.** Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**9.7.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos e formas:

**10.1.1.** Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos.
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores.
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO ( se pessoa física ou firma individual).
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**10.1.2.** De modo:

**a)** unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item **10.1.1**, *supra*.

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

**c)** judicial, nos termos da legislação pertinente.

### **11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**11.1.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/1993.

**12.2.** O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR**

**14.1.** A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Sr<sup>a</sup> Willanis Tatiana Bezerra de Souza Leão, CPF: 894.231.354-04, designada Gestora do presente contrato.

**14.2.** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**15.2.** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**15.3.** As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

**15.4.** O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**15.5.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.6.** O presente contrato vincula-se às legislações e as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação -PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015.

**16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – Alagoas.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Diretor Presidente – ARSAL  
Empresa  
Gestor do Contrato

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
1.Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2. Nome:

CPF:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e tem ciência e concorda com todos  
os termos do edital e seus anexos, bem como que sua proposta está em conformidade  
com as exigências do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais  
e de direito, sob as penalidades cabíveis.

Local e data.

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.6660/1993).

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais.

Local e data.

---

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49070 4551/2015**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ARSAL 002/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, a  
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a  
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)